



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025

PROCESSO: Nº 2025.2002.001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2025, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00h
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 06 de março de 2025, até as 13:00h
DATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Dia 06 de março 2025, a partir das 13:00h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: cmgn2017@gmail.com
ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTE AVISO E SEUS ANEXOS	https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133

Garrafão do Norte - PA, 27 de fevereiro de 2025.

Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADM Nº 2025.2002.001

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 06/03/2025 até as 13:00 horas.

Endereço para envio da propostas e documentação: E-mail: cmgn2017@gmail.com

Endereço para retirada deste aviso e seus anexos: <https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2025.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Exercício 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 62.453,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício
- 4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Qualificação Técnica:

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Demais Documentos de Habilitação:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no sítio oficial <https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133>, e Diário Oficial do Município, os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: cmgn2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: cmgn2017@gmail.com, até 06/03/2025 às 13:00h.

5.3. Do julgamento da proposta



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a CMGN revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CMGN deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garrafão do Norte - PA, 27 de fevereiro de 2025.

Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente Dispensa tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Achocolatado em pó solúvel , preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 GR, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	150	9,88
02	Açúcar Cristal , acondicionado em embalagem mínimo resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	150	6,41
03	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza, aspecto físico em cabeça. Embalagem de 1kg, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	50	34,09
04	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de polycarbonato retornável (Liquido Recarga).	RECARGA	150	15,30
05	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafa granada 500 ml, lacrada, pct c/12 unid.	PACOTE	150	17,88
06	Arroz Branco tipo 1 , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	150	9,55
07	Biscoito, doce tipo Maria , a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr.	PACOTE	150	7,37
08	Macarrão de sêmola tipo espagete , massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.	PACOTE	150	6,26
09	Biscoito salgado tipo cream cracker água , a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de	PACOTE	150	5,51



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

	milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct. plástico resistente com mínimo de 400gr.			
10	Café em pó tipo 1 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo a vácuo, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04	PACOTE	150	16,08
11	Carne bovina com osso tipo: Paleta, Ponta de agulha, Musculo: limpa, sem sebo, e pouca gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina e de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, contendo etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	150	27,51
12	Carne bovina moída de 1ª tipo, Coxão duro, Coxão mole, cabeça de lombo: Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	150	31,43
13	Carne bovina Sem Osso de 1ª resfriada, coxão mole, patinho ou alcatra, limpa, sem ossos, sebo, nervo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção federal ou municipal. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 05 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	KG	150	29,90
14	Carne de charque de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	150	39,26
15	Peito de Frango sem osso , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	KG	100	24,94
16	Frango tipo da granja inteiro in natura com miúdos e sem cabeça , limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	KG	100	23,65



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

	parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente			
17	Creme de leite , embalado em tetra-Pack, não amassadas, resistentes, não violados. Embalagem com mínimo 200 gr.	UNIDADE	60	4,35
18	Polpa de fruta sabores diversos, embalagem de 1kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	KG	100	25,33
19	Farinha de milho em flocos , grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct	PACOTE	100	2,66
20	Farinha de trigo especial com fermento a base de: sal/fermento químico/piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg.	KG	50	6,78
21	Farinha de mandioca crua tipo 1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida.	KG	100	15,39
22	Feijão Carioca tipo 1 , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	KG	100	6,94
23	Feijão Preto tipo 1 acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	100	9,10
24	Sal refinado _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg, reembalado em fardo de .30 kg	KG	30	2,40
25	Leite em pó integral , embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Embalagem de 200g	UNIDADE	150	10,61
26	Margarina com sal , a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UNIDADE	100	8,68
27	Ovos Branco de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos	UNIDADE (cartela)	100	20,17
28	Massa de sopa : a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500g	UNIDADE	150	4,56



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

29	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900 ml.	UNIDADE	150	10,16
30	Refrigerante de sabores variados (guaraná/ cola/ laranja/ uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	UNIDADE	100	11,41
31	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem 125 gr.	UNIDADE	100	7,66
32	Banana , com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	KG	100	8,52
33	Melancia , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	100	5,39
34	Pepino - In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	KG	50	5,36
35	Tomate , tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	100	7,42
36	Cebola branca , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	4,58
37	Cenoura , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	KG	100	4,10
38	Abacaxi . Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado	KG	100	8,84
39	Batata Inglesa . Processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; higienizada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertili	KG	100	6,63
40	Goiaba - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa	KG	100	6,03



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

	qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos agrícolas.			
41	Melão - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	100	6,18
42	Repolho Liso - Ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes, sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos.	KG	50	5,56
43	Abacate - de primeira qualidade; maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado	KG	100	10,05

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 14.333/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório do tipo Dispensa de licitação para a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Garrafão do Norte. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o procedimento licitatório será no âmbito da CMGN.

3.2 Verificamos que a forma de contratação pretendida pela câmara municipal é comum entre órgãos públicos, é uma ferramenta útil em circunstâncias específicas, e conformidade com a legislação vigente e vantajosa para a Câmara Municipal, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação conforme em seu Art. 75. § 1º, nos incisos I e II da Lei 14.133/21, para fins de aferição dos valores, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender necessidades da Câmara Municipal, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

4.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

4.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos.

4.4 As habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, desta forma, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

4.6 Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.7 A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8 Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A CONTRATADA submete-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- d) Relatar a Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- d) A Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

6.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

6.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

6.4. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A escolha do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, (nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica: - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. - Outros documentos específicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 62.453,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

9.2 Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no âmbito Estadual. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação como demonstra pesquisa.

9.3 Onde foi necessário que se fizesse pesquisa de preços de forma eletrônica com três fornecedores, cumprindo o que manda a lei, daí foi extraído média, mediana dos valores obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

11.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

11.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

11.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos.

11.5 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.

11.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. DO FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.

12.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A: Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA

Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2025, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: ----- Inscrição Estadual nº -----

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: ----- CEP: ----- Cidade/Estado: -----

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: ----- - -

Conta Corrente: ----- - -

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: ----- Cargo: -----

CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) ----- - ----

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

Valor Global da Proposta por extenso: -----

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 90 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

DISPENSA Nº ____/2025 - PROCESSO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, com sede na Pass. Lauro Sodré, nº 67 - Bairro Centro - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Alcino Souza da Silva, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2935228 - SSP/PA, CPF nº 717.356.072-15, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

4.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

4.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

4.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7. CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.

7.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

7.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

7.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos.

7.5 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.

7.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8. CLÁSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.

8.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

9.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

9.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

9.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

9.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

9.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

9.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

9.11. O reajuste contratual será feito a cada (12) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

10.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. Entregar o objeto no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento;

11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

13.1.1 Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

13.1.2 Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRA- TADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DAS PARTES

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

18.1.1 Titular: Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

18.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

18.3 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

18.4 Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assimcomo verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;

18.5 Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

18.6 A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

18.7 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Garrafão do Norte-PA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____